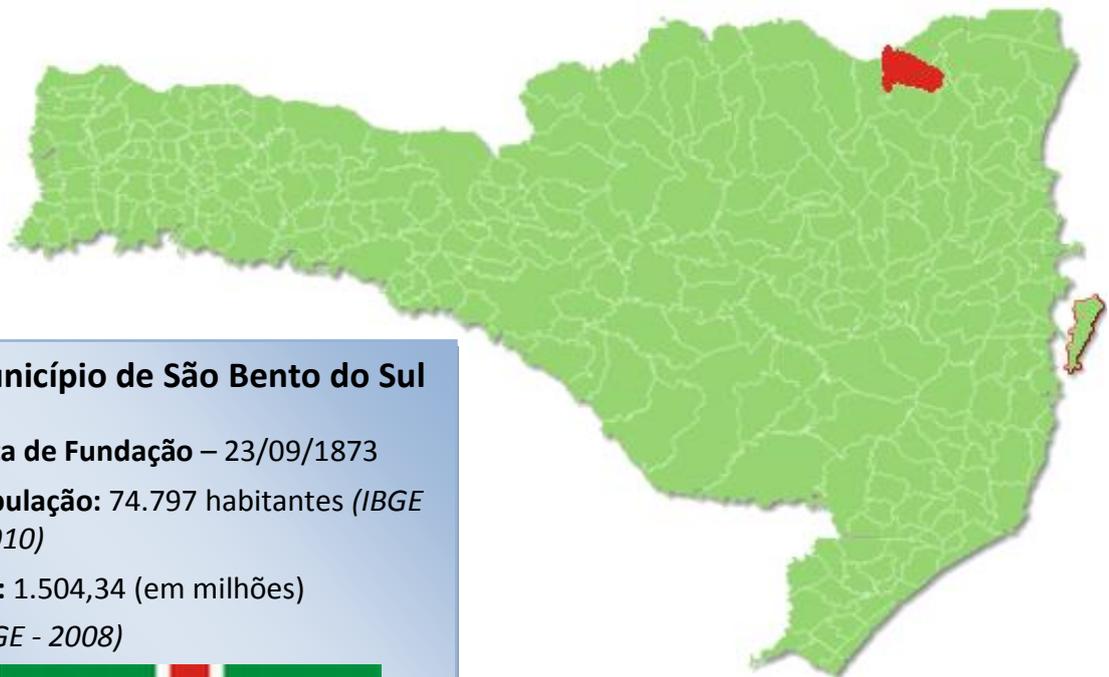




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de São Bento do Sul

Data de Fundação – 23/09/1873

População: 74.797 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 1.504,34 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial.....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	20
5.1. Saúde	20
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	28
6. DO CONTROLE INTERNO	29
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	29
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	31
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	32
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	32
CONCLUSÃO.....	32
ANEXO	35
APÊNDICE 1	36
APÊNDICE 2	37
APÊNDICE 3	39
APÊNDICE 4	40

PROCESSO	PCP 11/00135739
UNIDADE	Município de São Bento do Sul
RESPONSÁVEL	Sr. Magno Bollmann - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5.503/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Bento do Sul, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Bento do Sul, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 17/10/2011.

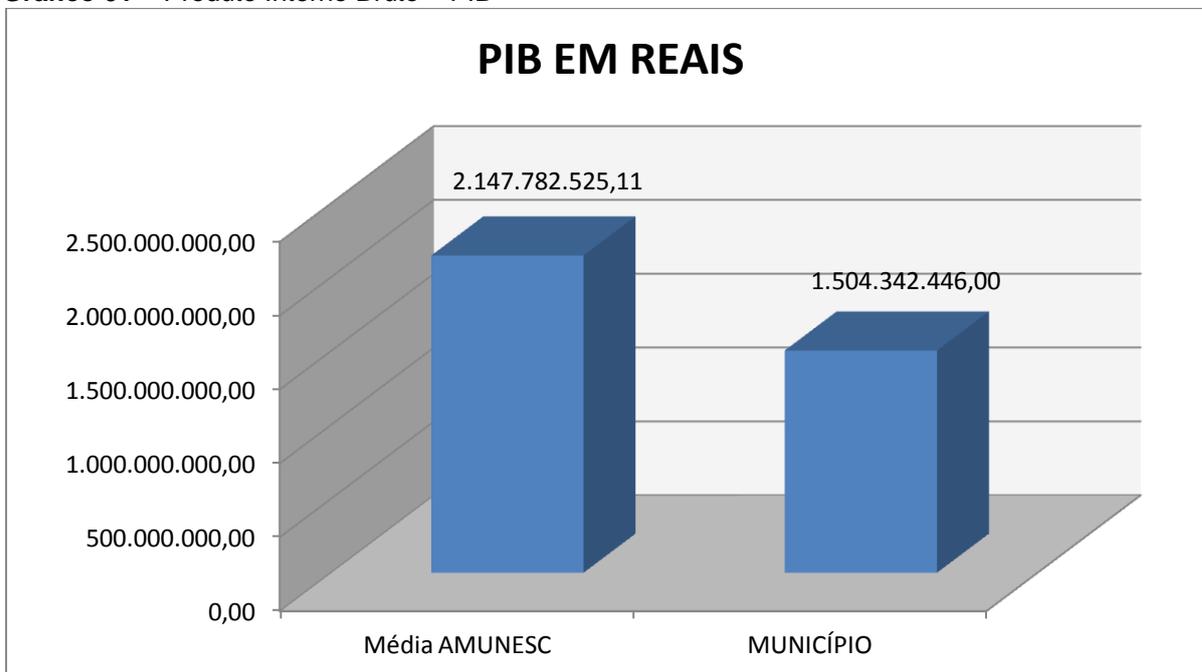
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Como no caso de todas as cidades do Planalto Norte catarinense, a História de São Bento do Sul liga-se intimamente à História de Joinville e à construção da Estrada Dona Francisca. Depois do início das obras da estrada, os imigrantes - que não paravam de chegar da Europa - começaram a subir a serra, por volta de 1873, montados em lombo de burros. Na região onde se localiza São Bento do Sul, se fixaram 70 famílias oriundas da Bavária, Prússia, Polônia, Saxônia, Áustria e Tchecoslováquia, além de algumas famílias brasileiras. Apesar das dificuldades encontradas, São Bento do Sul prosperou e emancipou-se em 1884, apenas 11 anos após a chegada dos pioneiros, que marcaram o dia-a-dia da nova localidade com seus usos e costumes, expressos através da língua, da música, da dança, da literatura e do folclore.

O Município de São Bento do Sul tem uma população estimada em 74.797² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,84³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.504.342.446,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 19.913,72, considerando uma população estimada em 2008 de 75.543 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

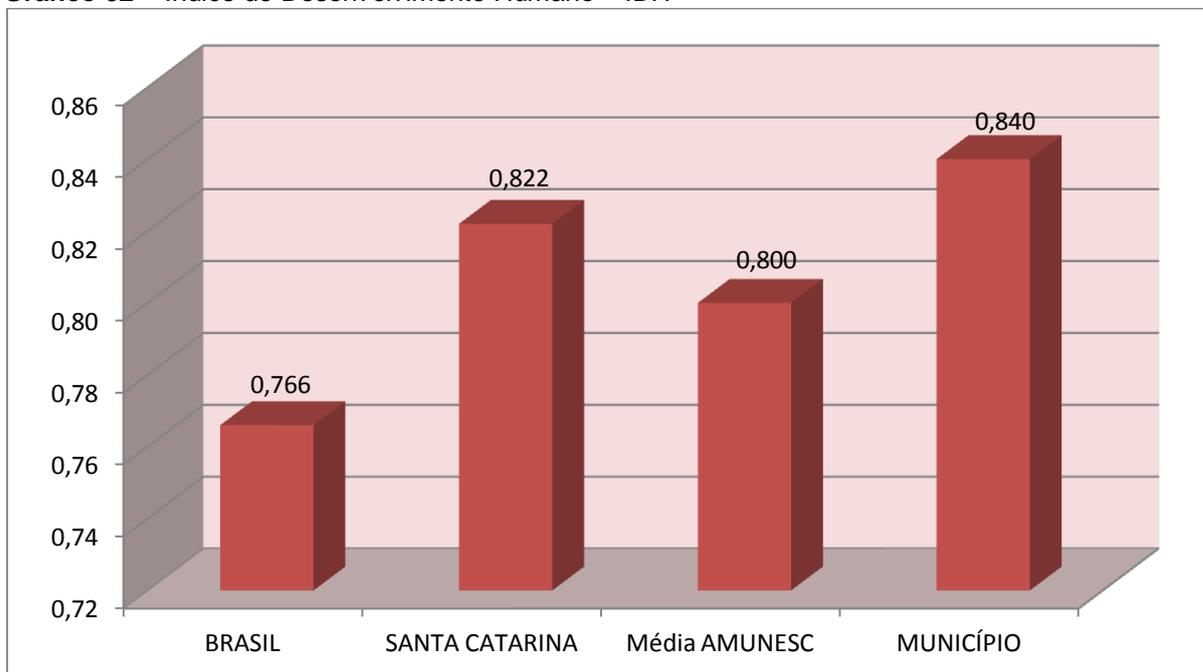
² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de São Bento do Sul encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	167.787.752,43
PPA	2448/2009	01/09/2009		
LDO	2449/2009	01/09/2009	DESPESA FIXADA	161.164.741,96
LOA	2450/2009	01/09/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	167.787.752,43	150.846.951,77	89,90
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	187.061.767,37	134.451.960,19	71,88
Superávit de Execução Orçamentária		16.394.991,58	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	150.846.951,77	26.530.297,22	124.316.654,55
DESPESA	134.451.960,19	8.053.614,88	126.398.345,31
Déficit de Execução Orçamentária	16.394.991,58	18.476.682,34	2.081.690,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 358.182,08 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se em parte ao Cancelamento de "Restos a Pagar" (R\$ 373.717,31)

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 16.394.991,58**, correspondendo a **10,87%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 16.394.991,58, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 2.252.597,63 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 18.647.589,21.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Déficit de R\$ 2.081.690,76.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 6.611.350,30), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de São Bento do Sul nos últimos 5 anos:

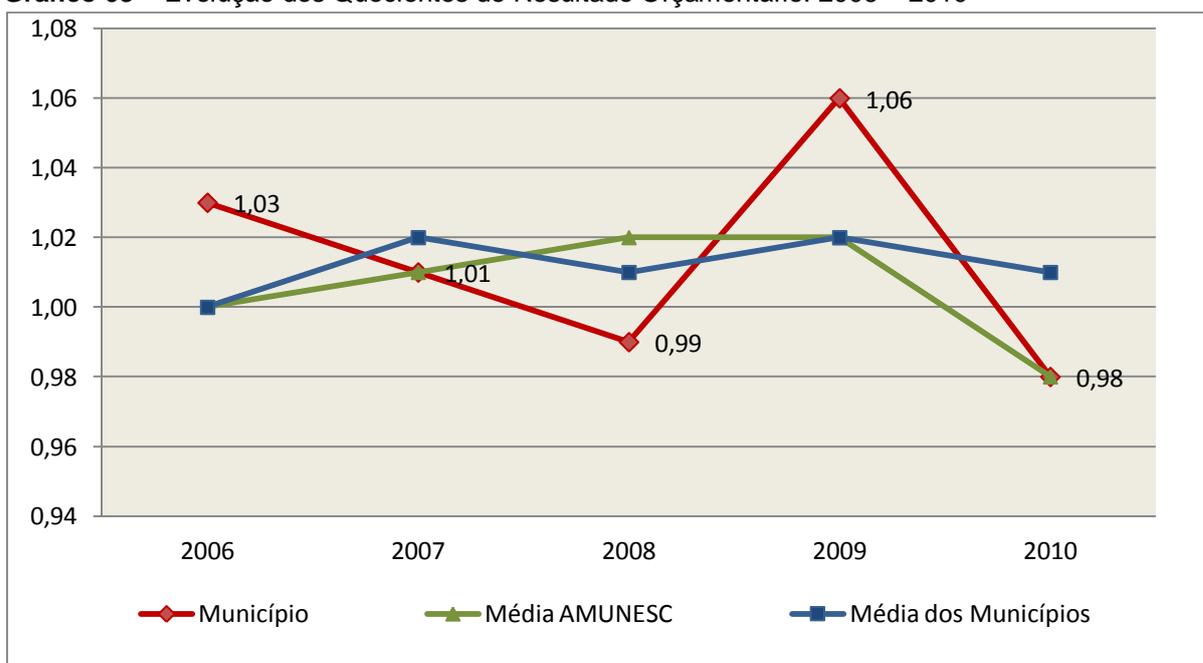
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – **Excluído RPPS** – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	98.721.755,10	102.520.253,78	117.656.245,30	120.412.281,92	124.316.654,55
2	Despesa executada	95.915.153,58	101.053.073,10	118.297.765,60	113.724.414,40	126.398.345,31
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,03	1,01	0,99	1,06	0,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 150.846.951,77**, equivalendo a **89,90%** da receita orçada.

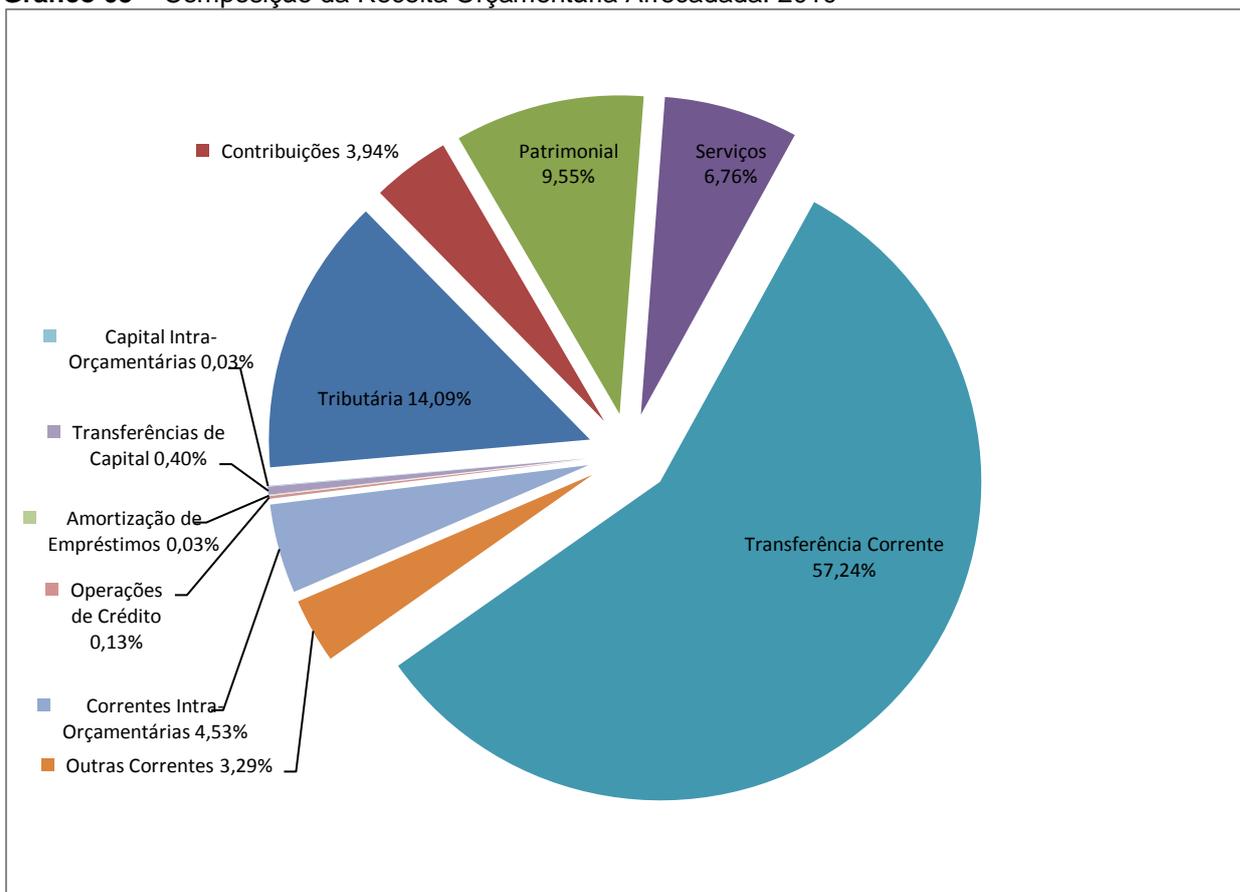
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	21.144.550,00	21.259.859,56	100,55
Receita de Contribuições	5.807.000,00	5.949.034,75	102,45
Receita Patrimonial	13.321.370,00	14.404.626,46	108,13
Receita de Serviços	1.815.800,00	10.197.845,19	561,62
Transferência Corrente	96.463.915,00	86.342.536,38	89,51
Outras Receitas Correntes	5.673.706,96	4.965.587,18	87,52
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	7.379.910,47	6.837.539,35	92,65
Operações de Crédito	13.601.500,00	202.393,66	1,49
Alienação de Bens	1.150.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos	70.000,00	37.889,59	54,13
Transferências de Capital	1.090.000,00	604.639,65	55,47
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	270.000,00	45.000,00	16,67
TOTAL DA RECEITA	167.787.752,43	150.846.951,77	89,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

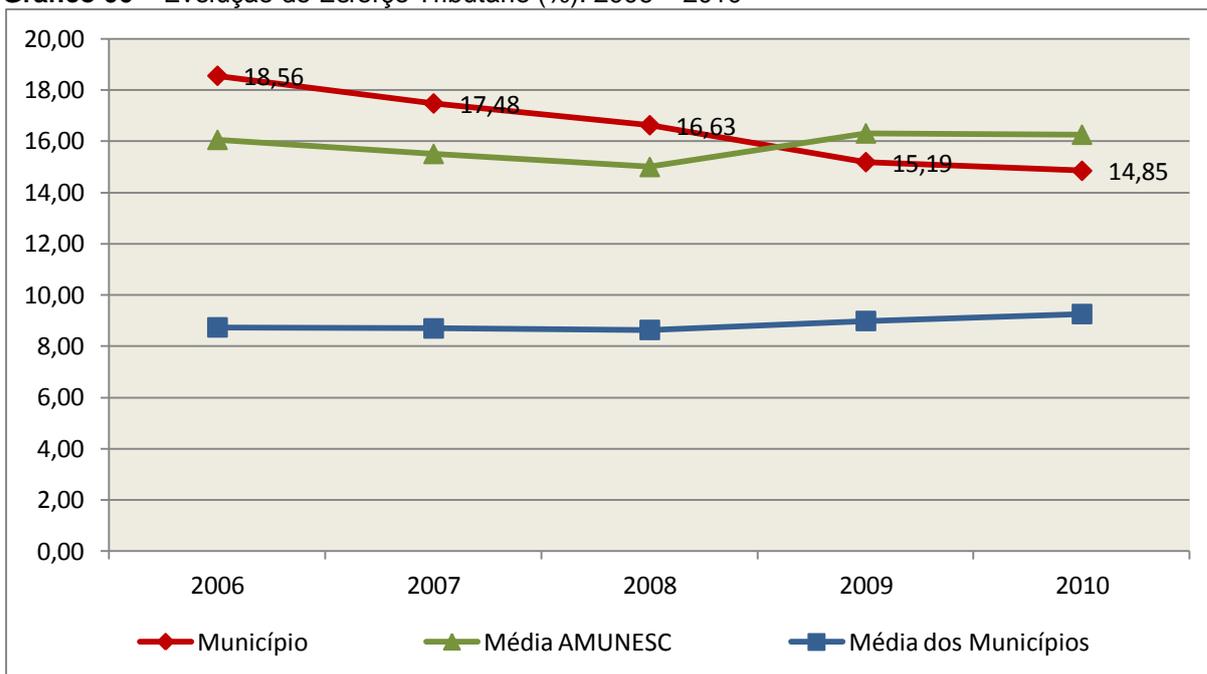


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **57,24%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

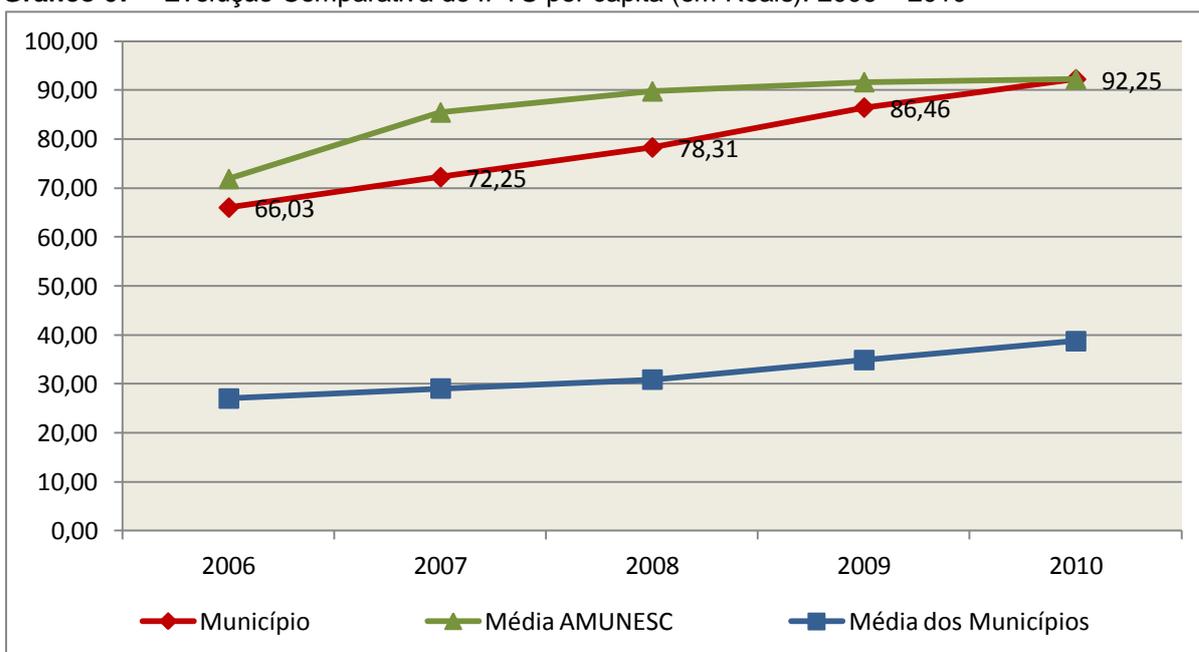


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

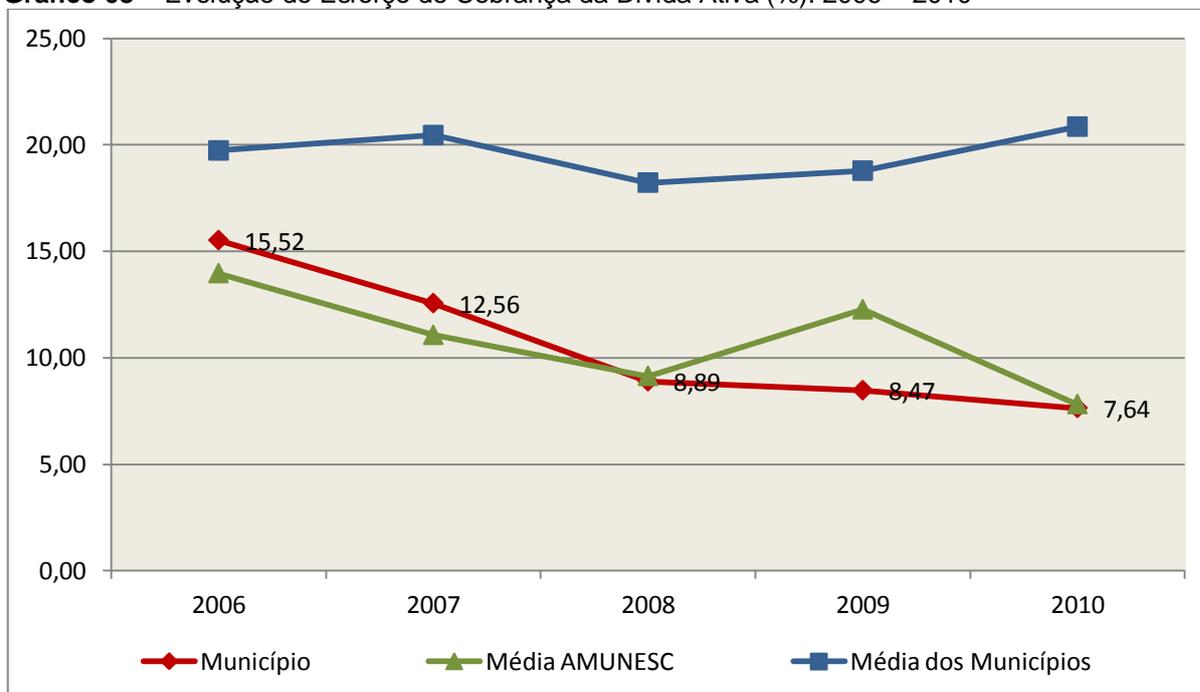
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
15.916.840,23	1.085.127,00	17.378,37	0,00	1.216.659,27	0,00	15.802.686,33

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.889.000,00	1.731.243,97	91,65
03-Essencial à Justiça	355.183,88	354.362,91	99,77
04-Administração	15.982.859,67	13.948.854,94	87,27
06-Segurança Pública	1.317.133,82	895.962,60	68,02

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
08-Assistência Social	3.892.416,60	3.568.339,27	91,67
09-Previdência Social	24.960.573,32	6.697.108,76	26,83
10-Saúde	30.646.673,00	29.373.111,20	95,84
11-Trabalho	796.443,75	795.870,96	99,93
12-Educação	37.614.395,83	36.034.754,58	95,80
13-Cultura	2.318.352,91	1.426.300,53	61,52
15-Urbanismo	23.824.673,53	15.491.302,24	65,02
16-Habitação	3.686.977,70	1.421.196,73	38,55
17-Saneamento	19.857.925,58	9.435.744,66	47,52
18-Gestão Ambiental	978.206,50	369.470,87	37,77
20-Agricultura	2.189.000,00	1.177.120,59	53,77
22-Indústria	2.256.172,40	1.721.578,93	76,31
23-Comércio e Serviços	1.425.810,00	383.182,43	26,87
27-Desporto e Lazer	4.008.567,90	2.281.602,19	56,92
28-Encargos Especiais	7.623.012,98	7.344.851,83	96,35
99-Reserva de Contingência	300.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	185.923.379,37	134.451.960,19	72,32

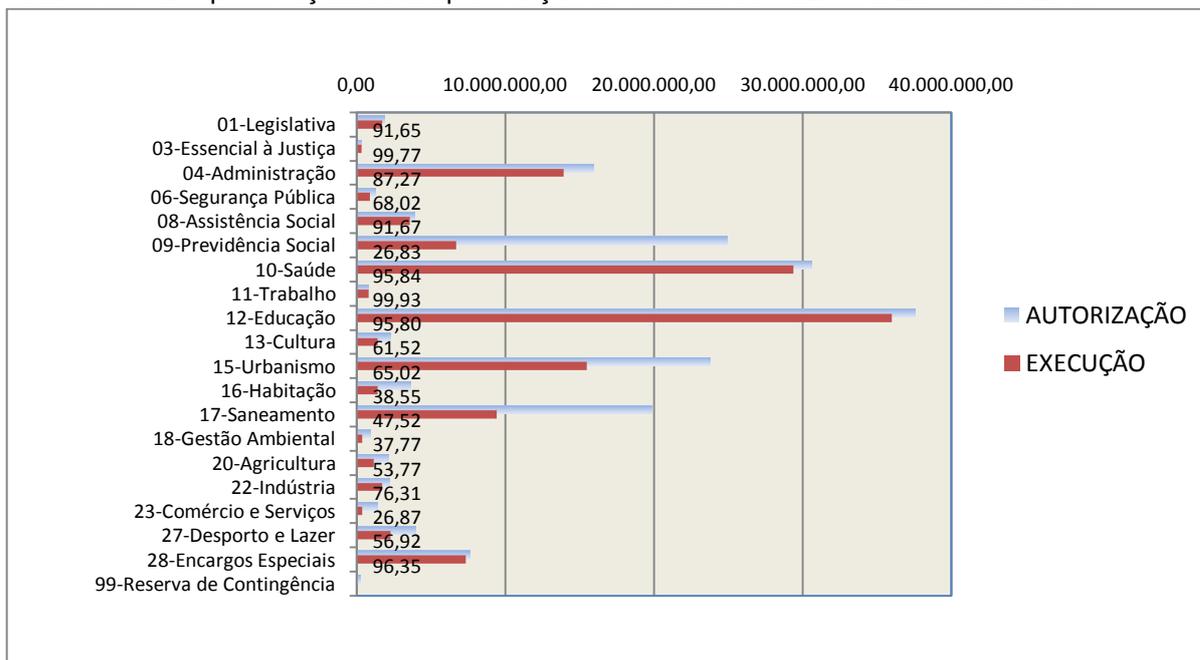
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	959.376,74	1.302.683,25	1.487.096,66	1.542.770,81	1.731.243,97
03-Essencial à Justiça	363.204,47	374.237,75	441.905,42	299.777,15	354.362,91
04-Administração	9.273.872,45	9.678.524,21	9.707.202,92	9.350.648,80	13.948.854,94
06-Segurança Pública	475.291,71	740.266,89	629.654,21	674.954,09	895.962,60
08-Assistência Social	1.845.106,93	2.438.602,15	2.752.361,06	2.817.709,96	3.568.339,27
09-Previdência Social	5.152.427,82	5.284.055,12	5.756.516,29	6.585.826,08	6.697.108,76
10-Saúde	17.494.921,91	19.764.438,05	23.742.653,87	26.203.471,35	29.373.111,20
11-Trabalho	-	-	-	-	795.870,96
12-Educação	23.240.938,03	25.684.196,54	32.114.642,32	31.450.690,71	36.034.754,58
13-Cultura	1.074.693,14	1.270.602,92	1.417.047,40	1.265.972,27	1.426.300,53
15-Urbanismo	13.077.513,78	13.948.607,03	20.539.508,78	18.860.973,60	15.491.302,24
16-Habituação	1.072.783,01	1.182.567,94	1.258.218,06	1.486.061,20	1.421.196,73
17-Saneamento	19.282.972,98	16.638.256,67	13.851.961,25	8.260.232,60	9.435.744,66
18-Gestão Ambiental	10.100,90	229.327,06	308.962,16	171.896,11	369.470,87
20-Agricultura	642.046,69	692.191,05	939.278,54	818.555,47	1.177.120,59
22-Indústria	546.069,06	804.509,31	900.987,71	1.519.365,67	1.721.578,93
23-Comércio e Serviços	318.720,60	676.116,46	516.046,12	560.538,86	383.182,43
27-Desporto e Lazer	1.938.892,48	2.019.790,17	2.512.674,54	2.007.040,61	2.281.602,19

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
28-Encargos Especiais	3.556.418,05	3.608.155,65	5.177.263,58	6.433.755,14	7.344.851,83
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	100.325.350,75	106.337.128,22	124.053.980,89	120.310.240,48	134.451.960,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	6.899.722,04	9,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.311.201,64	11,02
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.641.553,25	2,18
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.150.933,62	1,53
Cota do ICMS	32.218.651,27	42,71
Cota-Parte do IPVA	4.949.079,93	6,56
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	689.036,21	0,91
Cota-Parte do FPM	17.776.427,09	23,57
Cota do ITR	19.934,78	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	206.335,32	0,27
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	918.287,10	1,22
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	653.941,57	0,87
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	75.435.103,82	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	154.139.673,66
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	11.020.184,14
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	746.322,19
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	3.595.705,48
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	138.777.461,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de São Bento do Sul (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	101.804.552,90	119.215.915,62	Financeiro	10.488.770,88	11.690.622,71
Disponível	101.506.029,21	118.682.486,65	Depósitos	477.827,57	886.548,16
Bancos Conta Movimento	1.258.294,34	2.109.805,97	Consignações	396.149,78	769.764,29
Bancos Conta Vinculada	486.747,80	539.450,70	Depósitos de Diversas Origens	81.677,79	116.783,87
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	10.688.586,74	10.806.161,78	Restos a Pagar	9.999.622,52	10.804.074,55
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	4.369.480,21	2.611.179,76	Obrigações a Pagar	9.999.622,52	10.804.074,55
Investimentos do RPPS	84.702.920,12	103.731.396,70	Serviços da Dívida a Pagar	11.320,79	-
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	-	-1.115.508,26	Operações de Crédito em Liquidação	11.320,79	-

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Realizável	298.523,69	533.428,97			
Créditos a Receber	298.231,77	511.772,28			
Valores Pendentes a Curto Prazo	291,92	21.656,69			
Permanente	125.919.851,97	134.836.023,36	Permanente	140.774.857,22	164.572.454,06
Créditos	975.435,61	1.094.085,34	Dívida Fundada	17.286.021,82	15.302.901,36
Devedores - Entidades e Agentes	2.456,82	18.948,34	Débitos Consolidados	617.986,39	2.136.413,44
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	972.978,79	1.075.137,00	Dívidas Renegociadas	96.727,01	528.014,30
Bens e Valores em Circulação	1.080.652,06	1.021.171,63	Obrigações a Pagar	521.259,38	394.718,12
Dívida Ativa	15.916.840,23	15.802.686,33	Obrigações Legais e Tributárias	-	1.213.681,02
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	1.332.350,69	1.418.841,19	Diversos	122.870.849,01	147.133.139,26
(-) Provisão para Perdas Da Dívida Ativa a Curto Prazo	-	17.378,37	Provisões Matemáticas Previdenciárias	122.870.849,01	147.133.139,26
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	14.584.489,54	14.366.466,77			
Realizável a Longo Prazo	414.872,42	556.982,83			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	414.872,42	556.982,83			
Imobilizado	107.532.051,65	116.361.097,23			
Bens Móveis e Imóveis	107.532.051,65	116.361.097,23			
Bens Imóveis	86.602.503,45	23.059.883,24			
Bens Móveis	20.929.548,20	93.301.213,99			
ATIVO REAL	227.724.404,87	254.051.938,98	PASSIVO REAL	151.263.628,10	176.263.076,77
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	76.460.776,77	77.788.862,21
			Ativo Real Líquido	76.460.776,77	77.788.862,21
TOTAL	227.724.404,87	254.051.938,98	TOTAL	227.724.404,87	254.051.938,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	101.804.552,90	119.215.915,62	17.411.362,72
Passivo Financeiro	10.488.770,88	11.690.622,71	1.201.851,83
Saldo Patrimonial Financeiro	91.315.782,02	107.525.292,91	16.209.510,89
Ativo Financeiro do RPPS	84.715.018,94	102.638.201,68	17.923.182,74
Passivo Financeiro do RPPS	10.587,22	750,39	-9.836,83
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	6.611.350,30	4.887.841,62	-1.723.508,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 4.887.841,62** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,71** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 1.723.508,68** passando de um Superávit de **R\$ 6.611.350,30** para um Superávit de **R\$ 4.887.841,62**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 2.927.626,76**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

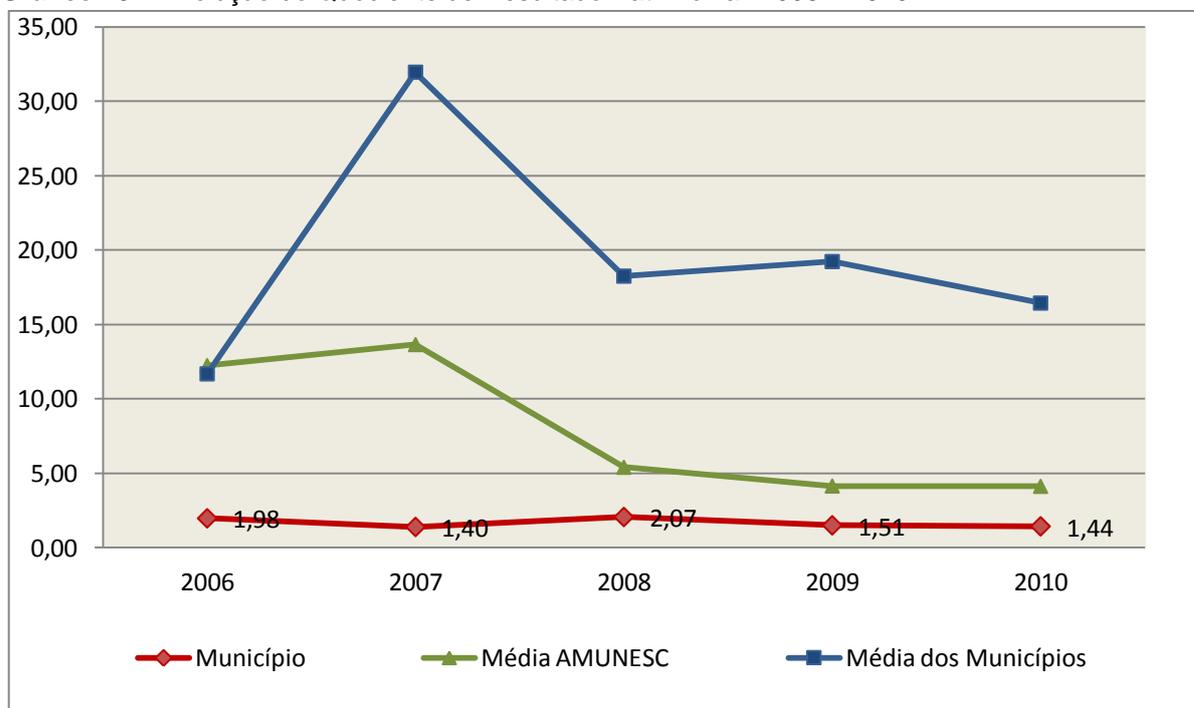
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	100.325.350,75	106.337.128,22	124.053.980,89	120.310.240,48	134.451.960,19
2 Restos a Pagar	5.462.657,19	3.835.186,70	4.571.101,05	9.999.622,52	10.804.074,55
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	9.114.974,99	7.397.660,27	6.876.532,64	17.089.533,96	16.577.713,94
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	5.844.868,36	4.180.343,94	4.875.864,03	10.478.183,66	11.689.872,32
5 Ativo Real	136.658.645,73	165.397.228,31	196.556.637,57	227.724.404,87	254.051.938,98
6 Passivo Real	68.885.086,83	117.765.519,55	94.870.045,32	151.263.628,10	176.263.076,77
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,98	1,40	2,07	1,51	1,44
Situação Financeira (3÷4)	1,56	1,77	1,41	1,63	1,42
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,44	3,61	3,68	8,31	8,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



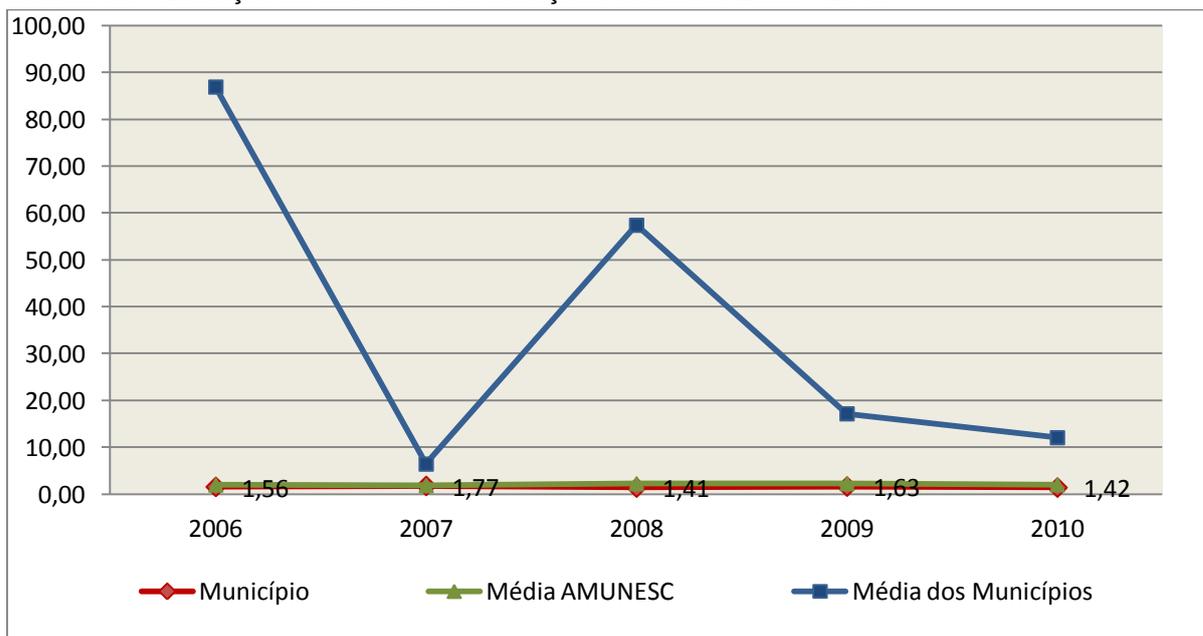
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **1,44** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

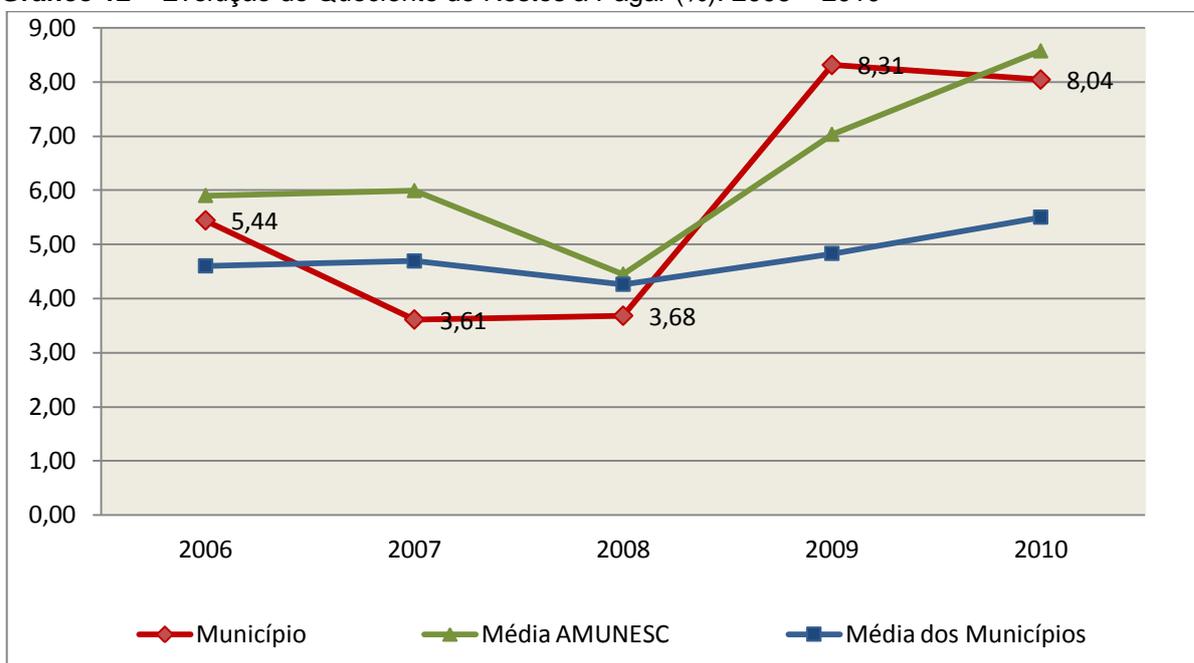
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,42** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Bento do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,04%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	75.435.103,82	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.373.111,20	38,94
Atenção Básica (10.301)	20.036.586,59	26,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	9.015.878,46	11,95
Vigilância Sanitária (10.304)	30.273,70	0,04
Vigilância Epidemiológica (10.305)	290.372,45	0,38
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	12.973.124,31	17,20
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	16.399.986,89	21,74
Valor Mínimo a ser Aplicado	11.315.265,57	15,00
Valor Acima do Limite	5.084.721,32	6,74

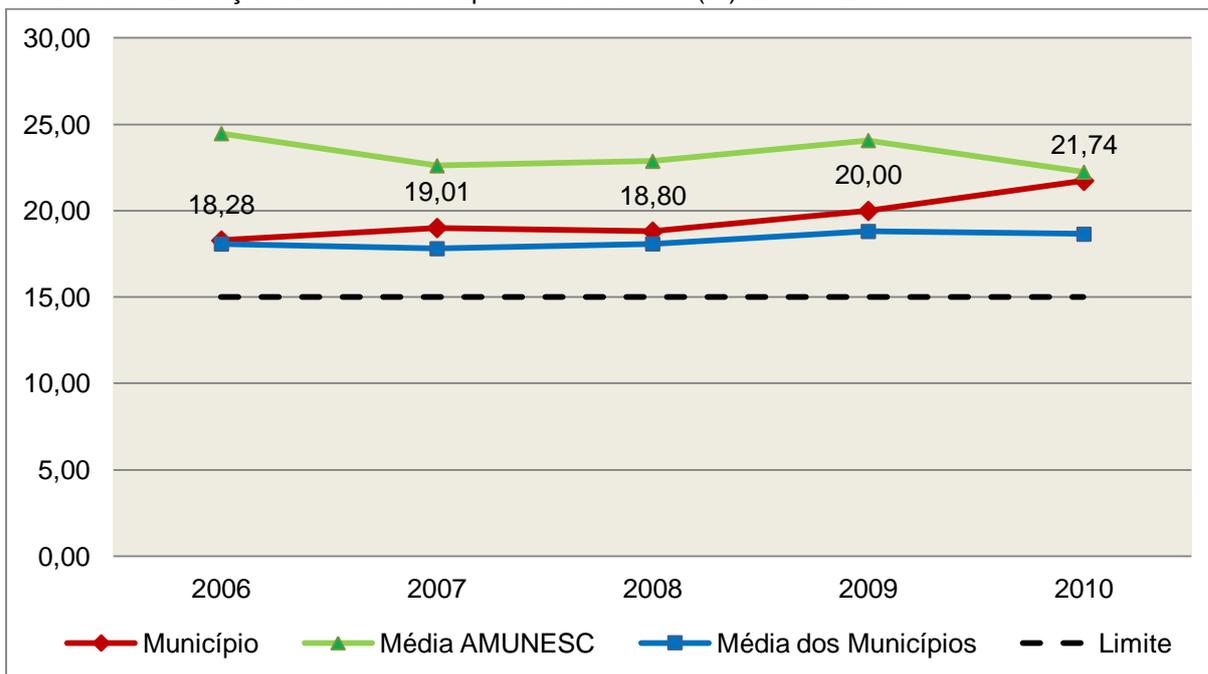
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 16.399.986,89**, correspondendo a um percentual de **21,74%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

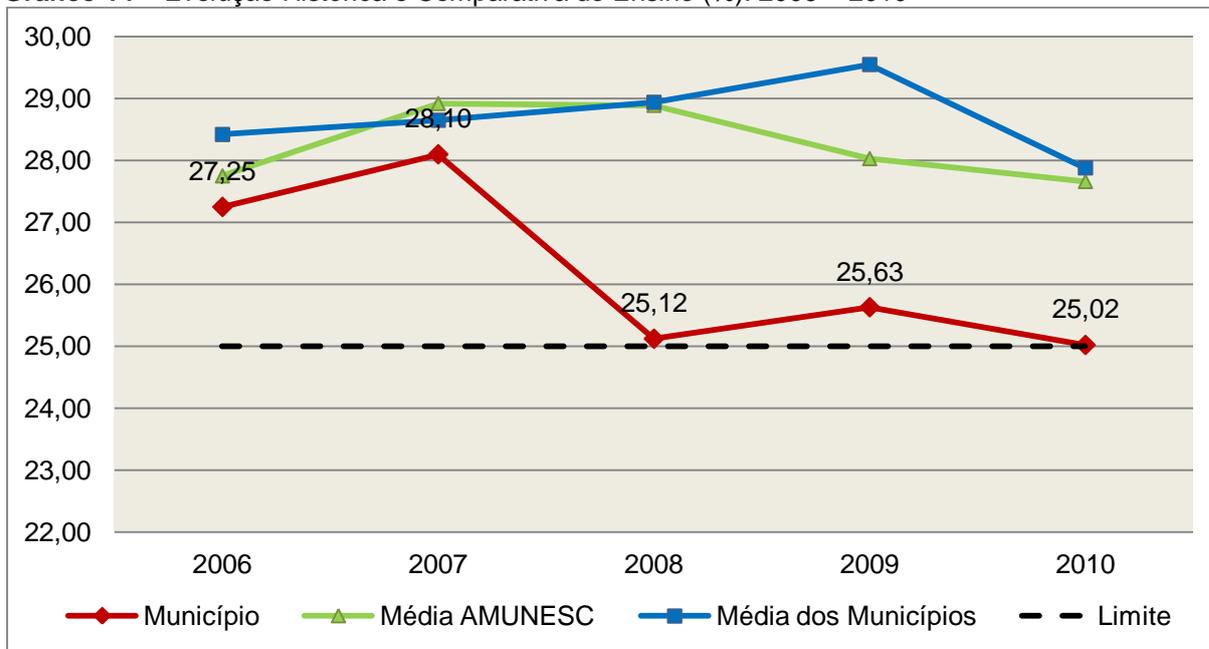
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	75.435.103,82	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	10.992.518,12	14,57
Educação Infantil (12.365)	10.992.518,12	14,57
Valor Aplicado Ensino Fundamental	25.040.126,46	33,19
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	25.040.126,46	33,19
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	4.279.896,00	5,67
(-) Ganho com FUNDEB	12.719.741,53	16,86
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	158.961,37	0,21
Total das Despesas para efeito de Cálculo	18.874.045,68	25,02
Valor Mínimo a ser Aplicado	18.858.775,96	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	15.269,72	0,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 18.874.045,68** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,02%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 15.269,72**, representando **0,02%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **São Bento do Sul** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

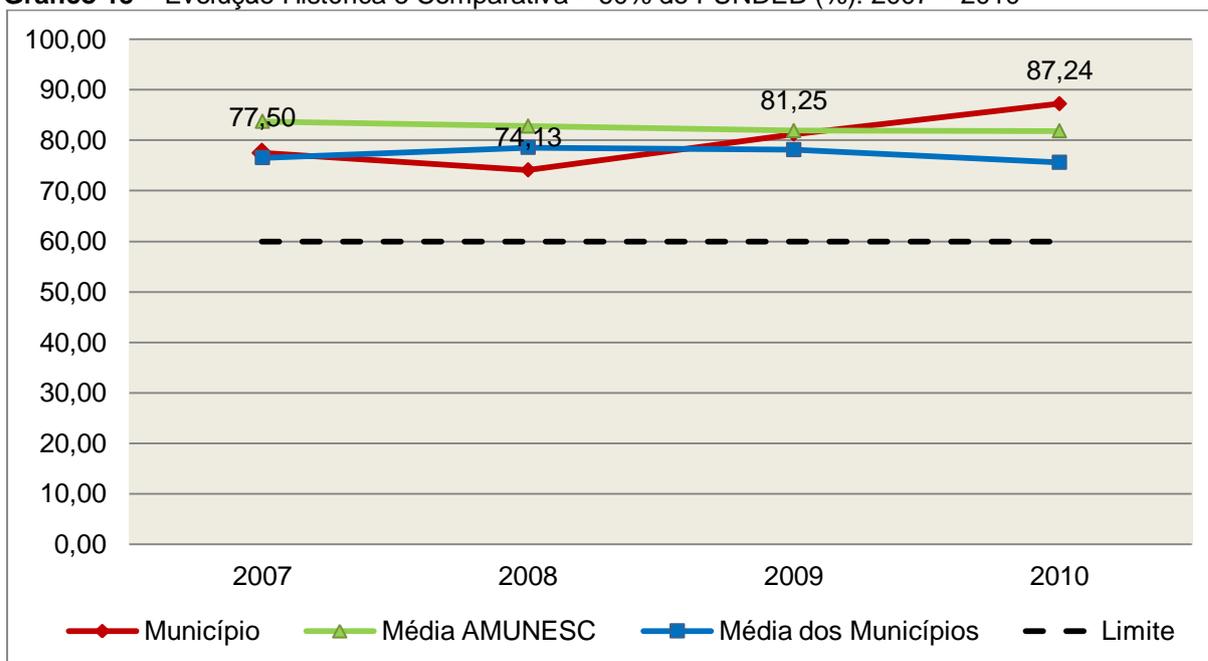
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	23.739.925,67
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	158.961,37
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	23.898.887,04
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	14.339.332,22
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Destinação de Recursos: 1 e 2) (Fonte de Recursos: 18)	20.849.599,01
Valor Acima do Limite	6.510.266,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 20.849.599,01**, equivalendo a **87,24%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

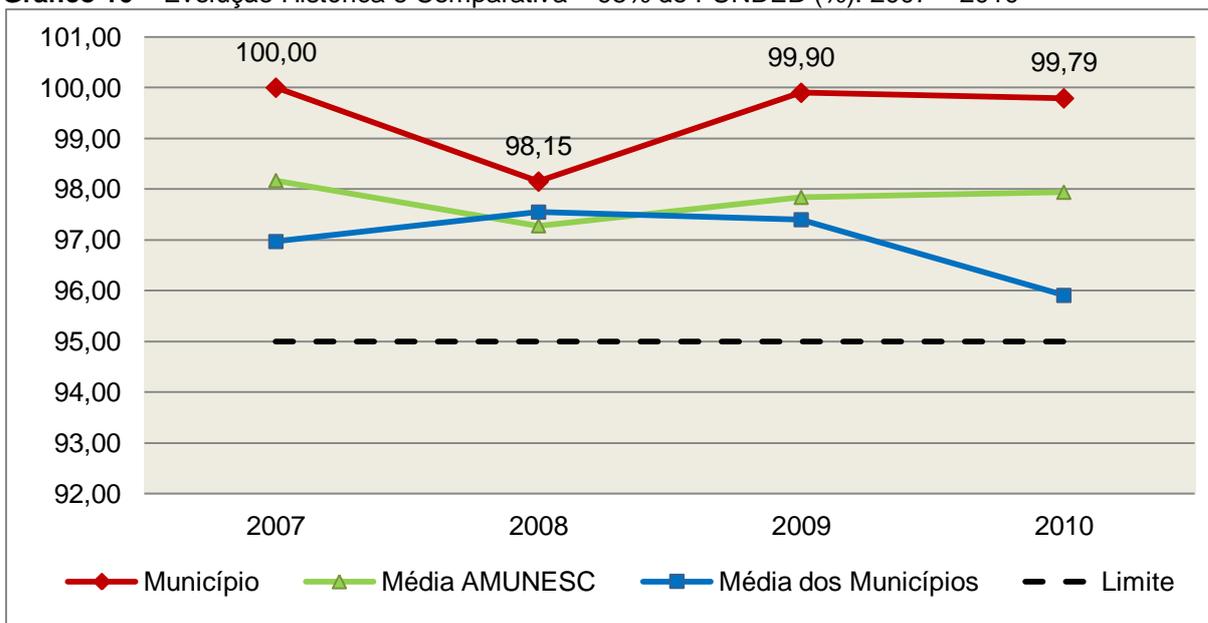
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	23.898.887,04
95% dos Recursos do FUNDEB	22.703.942,69
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	23.848.793,26
Valor Acima do Limite	1.144.850,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 23.848.793,26**, equivalendo a **99,79%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Bento do Sul reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município realizou despesas no valor de **R\$ 20.705,83**, mediante abertura de crédito adicional (fls. 875, dos autos), após o 1º trimestre, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 857)	929.116,37
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 865)	879.022,59
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	50.093,78

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

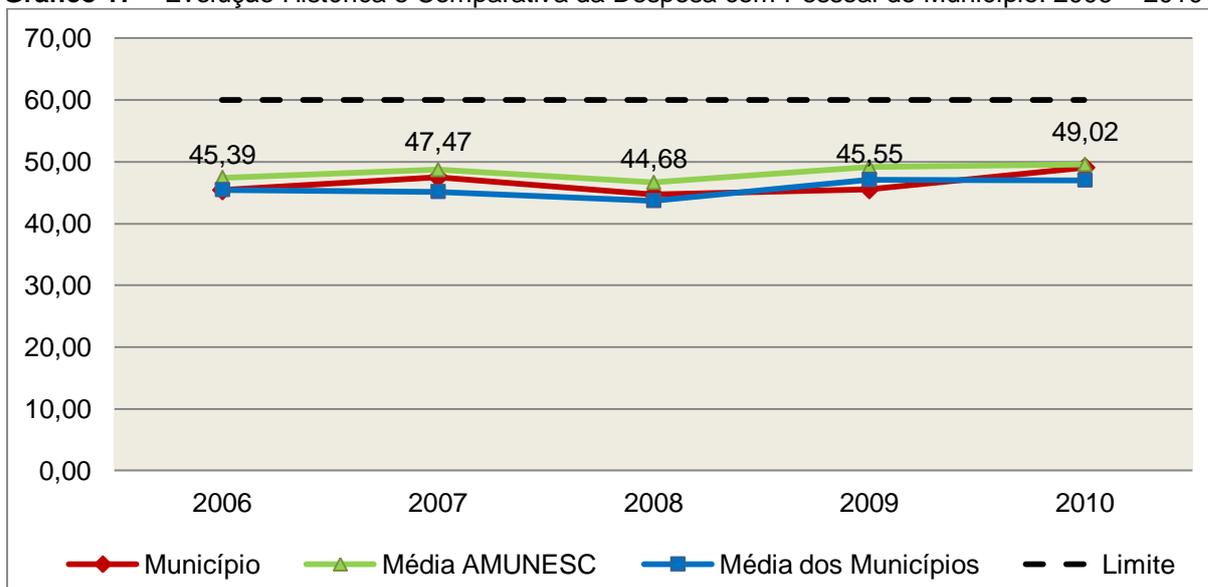
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	138.777.461,85	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	83.266.477,11	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	67.051.751,80	48,32
Pessoal e Encargos	67.051.751,80	48,32
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.381.211,27	1,00
Pessoal e Encargos	1.381.211,27	1,00
Total das deduções das despesas com pessoal*	407.165,91	0,29
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	68.025.797,16	49,02
Valor Abaixo do Limite (60%)	15.240.679,95	10,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **49,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de São Bento do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

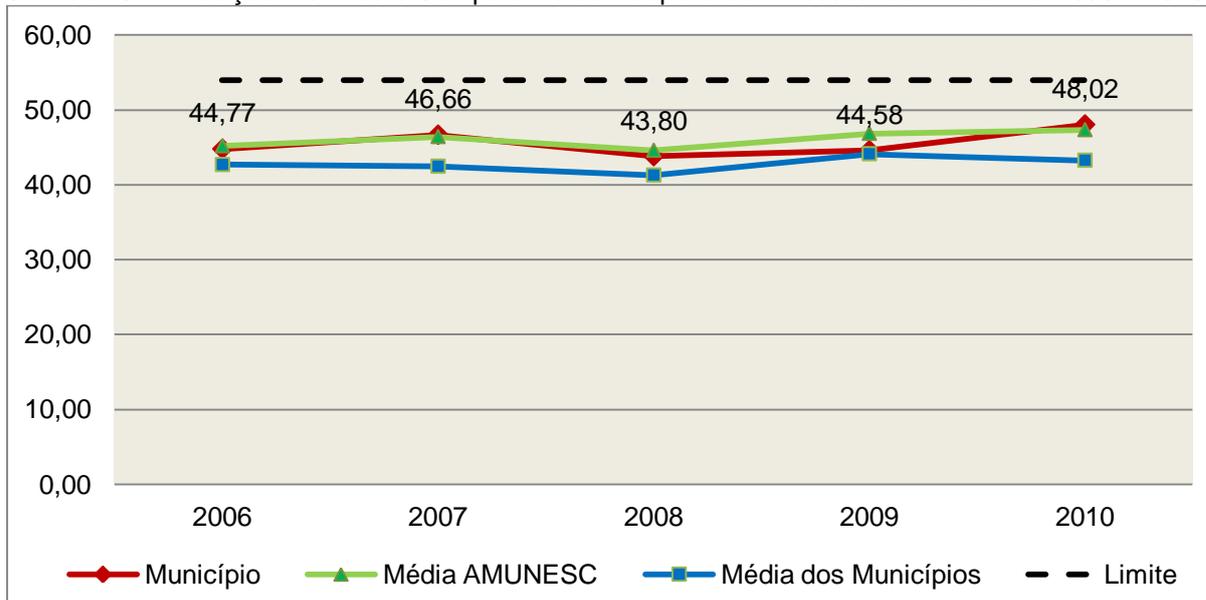
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	138.777.461,85	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	74.939.829,40	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	67.051.751,80	48,32
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	407.165,91	0,29
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	66.644.585,89	48,02
Valor Abaixo do Limite (54%)	8.295.243,51	5,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

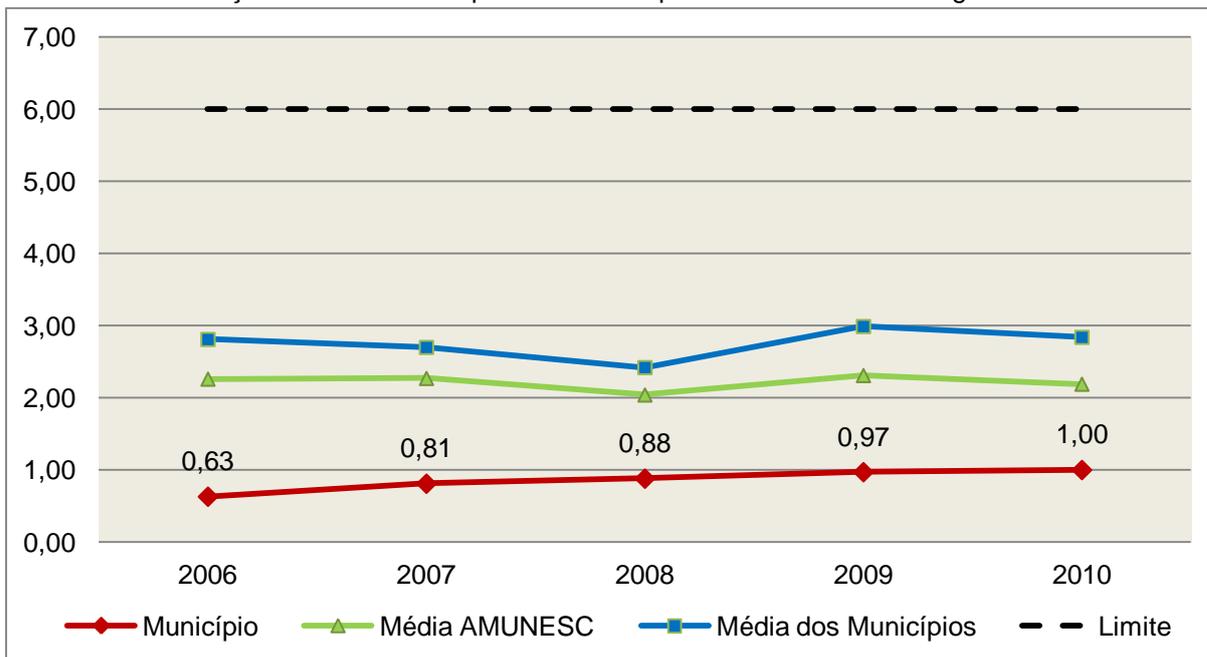
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	138.777.461,85	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.326.647,71	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.381.211,27	1,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.381.211,27	1,00
Valor Abaixo do Limite (6%)	6.945.436,44	5,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,00%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de São Bento do Sul, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	075/2001, de 29/06/2001					
RESPONSÁVEL	Eugênia Maria R. Del Olmo	ATO DE NOMEAÇÃO			0094, de 28/01/2009	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	01/06/2010	29/07/2010	28/09/2010	30/11/2010	27/01/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,

além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Bento do Sul, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 82.608,21) representa 0,10% da despesa total (R\$ 82.157.402,15) realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 844 a 855 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 849 e 850.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 854.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 1.138.388,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 187.061.767,37) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 185.923.379,37), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);
- 8.2. Divergência, no valor de **R\$ 1.507,23**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 27.975.130,15) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 27.976.637,38), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei.

- 8.3. Divergência, no valor de **R\$ 15.535,23**, apurada entre a variação negativa do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.723.508,68) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 2.081.690,76), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 373.717,31, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 2º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 2.081.690,76
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 4.887.841,62
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	21,74%
4.2) Ensino	25,00%	25,02%
4.3) FUNDEB	60,00%	87,24%
	95,00%	99,79%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	49,02%
b) Poder Executivo	54,00%	48,02%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,00%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de São Bento do Sul**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Realização de despesas com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 20.705,83**, mediante abertura de crédito adicional após o primeiro trimestre de 2010, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 1.2. Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 2º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.
- 1.3. Divergência, no valor de **R\$ 1.138.388,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 187.061.767,37) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 185.923.379,37), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);
- 1.4. Divergência, no valor de **R\$ 1.507,23**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 27.975.130,15) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 27.976.637,38), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei.

- 1.5. Divergência, no valor de **R\$ 15.535,23**, apurada entre a variação negativa do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.723.508,68) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 2.081.690,76), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 373.717,31, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 4, em 26/10/2011.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

De Acordo

Em 26/10/2011.

PAULO CÉSAR SALUM
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.964.739,10
57- Serviço de Atendimento Móvel de Emergência – SAMU	149.833,79
64- Atenção Básica	2.897.221,13
65- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.477.498,14
66- Vigilância em Saúde	320.646,15
67- Assistência Farmacêutica Básica	1.119.539,89
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (APÊNDICE 1)	8.385,21
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	12.973.124,31

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental . Fonte: Sistema e-Sfinge	3.370.473,82
22- Transferências de Convênios – Educação	120.500,00
58- Salário Educação	2.596.003,64
60- Programa Nacional de Alimentação Escolar	530.570,18
61- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	123.400,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APÊNDICE 2)	332.289,21
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados a Educação Infantil . Fonte: Sistema e-Sfinge	313.480,85
22- Transferências de Convênios – Educação	134.852,81
60- Programa Nacional de Alimentação Escolar	172.918,04
61- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	5.710,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (APÊNDICE 3)	124.640,35
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados a Educação de Jovens e Adultos Fonte: Sistema e-Sfinge	129.763,77
60- Programa Nacional de Alimentação Escolar	129.763,77
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (APÊNDICE 4)	9.248,00
Total das deduções das despesas com Educação Básica	4.279.896,00

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	407.165,91
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	407.165,91
Total das deduções das despesas com pessoal	407.165,91

APÊNDICE 1

Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Competência: 01/2010 à 06/2010

Grupo Natureza: =3- Outras Despesas Correntes

Especificação Fonte de Recurso: =2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2	36	04/01/2010	CTO - CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS LTDA	2.828,55	PELA DESPESA EMPENHADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE YOGA E ARTES MARCIAIS PARA O PROGRAMA AGITA SAO BENTO, SENDO 12 HORAS SEMANAIS CFME LICITAÇÃO E CONTRATO, DE JANEIRO A 07/04/2010.
2	30	04/01/2010	CTO - CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS LTDA	5.280,00	PELA DESPESA EMPENHADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE AULAS DE YOGA E ARTES MARCIAIS PARA O PROGRAMA AGITA SAO BENTO CFME ADITIVO 48/2009.
2	2574	22/09/2010	SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PUBLICA	276,66	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO DE MULTA N. 8006077044 DE 12/01/10 E E009136339 DE 17/02/2009, DOBLO MFF 1106, POR SIDNEI CARLOS SILVERIO.
TOTAL				8.385,21	

APÊNDICE 2

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: 12- Educação

SubFunção: 361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<u>6412</u>	08/09/2010	CEREALISTA TORRE ALTA LTDA	9.750,00	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>8543</u>	09/12/2010	CEREALISTA TORRE ALTA LTDA	2.431,84	TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO PARA O CARDÁPIO DOS PLANTÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), SE FAZ NECESSÁRIO INCLUIR NO CONTRATO O VALOR DE R\$ 2.432,64 COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93. (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>6414</u>	08/09/2010	COMERCIAL BORA & FILHO LTDA	48.120,00	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>6418</u>	08/09/2010	CONGELADOS RANCHO BOM LTDA ME	13.989,60	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>7010</u>	30/09/2010	COOPERATIVA REG. IND. COM.DOLCIMAR LUIS BRUNETTO	4.228,80	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. (Licitação Nº : 209/2010-DL)
0	<u>7060</u>	30/09/2010	COOPERATIVA REG. IND. COM.DOLCIMAR LUIS BRUNETTO	1.320,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. (Licitação Nº : 209/2010-DL)
0	<u>6419</u>	08/09/2010	ITAVOL COMERCIAL LTDA	7.040,00	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>6417</u>	08/09/2010	JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME	102.997,95	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>6416</u>	08/09/2010	MAGNALAT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7.850,62	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>6415</u>	08/09/2010	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA ME	6.084,00	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>8253</u>	30/11/2010	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA ME	311,40	VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE QUE TRATA O ART. 65, EM SEU INCISO II, LETRA D, DA LEI Nº 8.666/93, FICA ALTERADO O VALOR DO PÃO DE R\$ 0,26 PARA R\$ 0,30 A CONTAR DE 26 DE OUTUBRO DE 2010. (Licitação Nº : 191/2010-PR)
1	<u>8245</u>	30/11/2010	ANDERSON MAY	30,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIÁRIA, VIAGEM A JOINVILLE/SC NO DIA 08/12/2010, PARA BUSCAR ALUNO DA EBM HERCILIO MALINOWSKI E PROFESSOR ACOMPANHANTE, NO AEROPORTO DE JOINVILLE, ONDE PARTICIPARAM EM BRASÍLIA DE PREMIAÇÃO DO DÉCIMO CONCURSO DO DENATRAN.

1	<u>8246</u>	30/11/2010	ANDERSON MAY	30,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIÁRIA, VIAGEM A JOINVILLE/SC NO DIA 07/12/2010, PARA LEVAR ALUNO DA EBM HERCILIO MALINOWSKI E PROFESSOR ACOMPANHANTE, ATÉ O AEROPORTO DE JOINVILLE, PARA EM BRASÍLIA RECEBER PREMIAÇÃO DO DÉCIMO CONCURSO DO DENATRAN.
1	<u>7367</u>	19/10/2010	BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME	19.800,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2010, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO (Licitação Nº : 213/2010-CV)
1	<u>7179</u>	13/10/2010	EDUTRANEC EDUCAÇÃO PARA TRÂNSITO EVENTOS CULTURAIS	70.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA DO LIVRO QUE OCORRERÁ NO GINÁSIO DE ESPORTES ANNES GUALBERTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Licitação Nº : 207/2010-CV)
1	<u>6239</u>	30/08/2010	J MONTENEGRO EVENTOS LTDA	21.220,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO (Licitação Nº : 185/2010-CV)
1	<u>7368</u>	19/10/2010	J MONTENEGRO EVENTOS LTDA	16.845,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2010, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO (Licitação Nº : 213/2010-CV)
1	<u>2597</u>	14/04/2010	LEOMAR SANOCKI	60,00	PAGAMENTO DE UMA MEIA DIÁRIA, VIAGEM A SÃO JOSÉ/SC NO DIA 14/04/2010, PARA BUSCAR DOAÇÃO DE FEIJÃO NA CONAB, PARA A MERENDA ESCOLAR.
1	<u>2796</u>	22/04/2010	LEOMAR SANOCKI	60,00	PAGAMENTO DE UMA MEIA DIÁRIA, VIAGEM A SÃO JOSÉ/SC NO DIA 22/04/2010, PARA BUSCAR DOAÇÃO DE FEIJÃO NA CONAB.
1	<u>2596</u>	14/04/2010	OTTO SCHWALBE	60,00	PAGAMENTO DE UMA MEIA DIÁRIA, VIAGEM A SÃO JOSÉ/SC NO DIA 14/04/2010, PARA BUSCAR DOAÇÃO DE FEIJÃO NA CONAB, PARA A MERENDA ESCOLAR.
1	<u>2797</u>	22/04/2010	OTTO SCHWALBE	60,00	PAGAMENTO DE UMA MEIA DIÁRIA, VIAGEM A SÃO JOSÉ/SC NO DIA 22/04/2010, PARA BUSCAR DOAÇÃO DE FEIJÃO NA CONAB.
TOTAL				332.289,21	

APÊNDICE 3

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: 12- Educação

SubFunção: 365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<u>6413</u>	08/09/2010	COMERCIAL BORA & FILHO LTDA	3.402,00	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
	<u>7059</u>	30/09/2010	COOPERATIVA REG. IND. COM.DOLCIMAR LUIS BRUNETTO	23.277,75	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. (Licitação Nº : 209/2010-DL)
0	<u>6422</u>	08/09/2010	JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME	49.221,00	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>6421</u>	08/09/2010	MAGNALAT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.255,30	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>6420</u>	08/09/2010	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA ME	14.722,50	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)
0	<u>8833</u>	17/12/2010	PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA ME	1.051,40	VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE QUE TRATA O ART. 65, EM SEU INCISO II, LETRA D, DA LEI Nº 8.666/93, FICA ALTERADO O VALOR DO PÃO DE R\$ 0,26 PARA R\$ 0,30 A CONTAR DE 26 DE OUTUBRO DE 2010. (Licitação Nº : 191/2010-PR)
1	<u>4722</u>	30/06/2010	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	323,60	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESSARCIMENTO DE DESCONTO INDEVIDO EM 05/2010
1	<u>3252</u>	06/05/2010	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	386,80	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESSARCIMENTO DE VALOR DESCONTADO INDEVIDAMENTE - UNIMED.
TOTAL				124.640,35	

APÊNDICE 4

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: 12- Educação

SubFunção: 366- Educação de Jovens e Adultos

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	6423	08/09/2010	INTEGRA COMERCIAL LTDA	9.248,00	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEJA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Licitação Nº : 191/2010-PR)